

ATA Nº. 040/2016 - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 040/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 074/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 265/2016

Aos 06 (Seis) dias do mês de Março do ano de Dois Mil e Dezessete, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG, situada à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, neste ato representado (conforme Decreto Municipal Nº. 9.028/2013, de 09 de Janeiro de 2013) pelos Secretários Municipais de: Educação / Ordenador de Despesas da Secretaria de Desenvolvimento Social, **Sr. NORIVAL FERNANDES MENDES**; Saúde, **Sr.ª SCHEILA CRISTINA MENDES DOS REIS**, Administração e Recursos Humanos / Ordenador de Despesas da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, **Sr. JOSÉ NORBERTO DIAS**; Obras e Desenvolvimento Urbano / Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, **Sr. LUIZ ALBERTO DUARTE JULIDORI**; Controlador Interno / Ordenador de Despesas do Gabinete do Prefeito, **Sr. RODRIGO BRAZ DE FARIA**; em conformidade com a Lei Federal Nº. 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal Nº. 8.666/93, Lei Complementar Nº. 123/2006 com as alterações dadas pela Lei Complementar Nº. 147/2014, Decreto Municipal Nº. 4.416/ 2003, e em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 074/2016 - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 040/2016, por deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, no Processo Licitatório PRC Nº. 265/2016, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos produtos constantes nos anexos desta Ata, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem, sendo que os referidos preços, constantes desta Ata, foram ofertados pela(s) empresa(s) cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, a saber:

A) LUBRIMAR COMÉRCIO PNEUMÁTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº. 08.377.090/0001-46, com sede a Rua José Barros Cobra, nº. 35, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo **Sr. MARCIO PEREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o Nº. 435.842.686-72, e portador do RG Nº. MG-2.648.451 PC MG;

B) MUNDIAL PNEUS ITABERA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o Nº. 26.192.837/0001-73, com sede a Rodovia 153, nº. 110, Bairro Fazenda Água Feia, na cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, neste ato representada pelo **Sr. HEITOR FELIPE CÂNDIDO**, inscrito no CPF sob o Nº. 406256.748-20, e portador do RG Nº. 47.984.593-1 SSP SP;

C) PNEULINHARES COMÉRCIO DE PNEUS LTDA. - FILIAL SP, inscrita no CNPJ sob o Nº. 00.647.879/0006-72, com sede a Av. Dr. Gastão Vidigal, nº. 2050/2060, Bairro Vila Leopoldina, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo **Sr. HELIO IMASAKI HEIGI**, inscrito no CPF sob o Nº. 060.285.118-11, e portador do RG Nº. 13.197.033 SSP SP;

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente Ata é o Registro de Preços para a **AQUISIÇÃO DE "PNEUS, MATERIAS DE BORRACHARIA AFINS" DESTINADOS A MAUNTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS**

SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG., em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial N°. 074/2016 – RP 040/2016 e seus Anexos, que constituem partes integrantes deste Instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do Art.4º, §1º, do Decreto Municipal N°. 6.098/2008.

2.2. Nos termos do Art. 15, § 4º, da Lei Federal N°. 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta Ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N°. 8.666/93, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos as suas detentoras o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria Municipal de Administração, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, seus signatários estão obrigados a fornecer os produtos nas quantidades definidas, nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos e nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar os preços oferecidos no Pregão Presencial N°. 074/2016 – RP 040/2016, devidamente registrados, constantes do(s) quadro(s) abaixo, de acordo com a respectiva classificação.

VENCEDOR: LUBRIMAR COMERCIO PNEUMATICOS LTDA

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
065 - (032299) COLA PARA REMENDO QUENTE	VIPAL	21.0000	UN	45,0000	945,00
033 - (021487) MANCHAO No12	VIPAL	30.0000	UN	8,0000	240,00
034 - (021488) MANCHAO NO8	VIPAL	30.0000	UN	9,9000	297,00
035 - (021489) MANCHAO P/ PNEU NO10	VIPAL	30.0000	UN	8,3000	249,00
036 - (021490) MANCHAO P/ PNEU No5	VIPAL	30.0000	UN	8,0000	240,00
037 - (021492) MANCHAO P/ PNEU No6	VIPAL	30.0000	UN	8,0000	240,00
039 - (021504) PNEU 900 R20 BORRACHUDO	PIRELLI/FG01	28.0000	UN	1.083,0000	30.324,00
040 - (021505) PNEU 900 R20 LISO	PIRELLI/FORMULA	14.0000	UN	1.170,0000	16.380,00
041 - (021510) REMENDO FRIO No02	VIPAL	22.0000	CX	19,0000	418,00
042 - (021511) REMENDO FRIO No.03	VIPAL	22.0000	CX	27,0000	594,00
043 - (021512) REMENDO FRIO No.04	VIPAL	22.0000	CX	33,0000	726,00
044 - (021513) REMENDO FRIO TIPO ESTRELA No05	VIPAL	14.0000	UN	37,0000	518,00
045 - (021514) REMENDO FRIO TIPO ESTRELA No06	VIPAL	12.0000	UN	6,0000	72,00

049 - (021518) VASELINA INDUSTRIAL SOLIDA	VIPAL	8.0000	UN	47,0000	376,00
TOTAL DO PARTICIPANTE LUBRIMAR COMERCIO PNEUMATICOS LTDA: R\$ 51.619,00					

VENCEDOR: MUNDIAL PNEUS ITABERA EIRELI - EPP

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
028 - (021474) CAMARA 14 X 9 R28	JABUTI - TR218A	12.0000	UN	175,0000	2.100,00
029 - (021475) CAMARA 750 X 16 BICORRETO	JABUTI - TR15	20.0000	UN	42,0000	840,00
030 - (021476) CAMARA DE AR 1300 X 24	JABUTI - TR220A	8.0000	UN	175,0000	1.400,00
005 - (005926) CAMARA DE AR 1400X24	JABUTI - TR220A	18.0000	UN	170,0000	3.060,00
014 - (017670) CAMARA DE AR 175X70 R13	JABUTI - TR13	4.0000	UN	26,0000	104,00
015 - (017671) CAMARA DE AR 175X70 R14	JABUTI - TR13	4.0000	UN	27,0000	108,00
016 - (017672) CAMARA DE AR 185 R14	JABUTI - TR13	8.0000	UN	27,0000	216,00
051 - (029433) CAMARA DE AR 8	JABUTI - TR8	50.0000	UN	20,0000	1.000,00
001 - (005543) CAMARA DE AR 900X20	JABUTI - TR78A	35.0000	UN	70,0000	2.450,00
055 - (032284) CAMARA DE AR/MOTO DIANT.R19	JABUTI - TR4	8.0000	UN	26,0000	208,00
056 - (032286) CAMARA DE AR/MOTO TRASEIRO R17	JABUTI - TR4	8.0000	UN	26,0000	208,00
017 - (017675) CAMARA DE AR P/ PNEU 1000X20	JABUTI - TR78A	20.0000	UN	80,0000	1.600,00
031 - (021478) CAMARA DE AR P/PNEU 110/90/R17	JABUTI - TR4	4.0000	UN	27,0000	108,00
008 - (010712) CAMARA DE AR R13	JABUTI - TR13	32.0000	UN	26,0000	832,00
007 - (010709) CAMARA DE AR R14	JABUTI - TR13	12.0000	UN	27,0000	324,00
006 - (010708) CAMARA DE AR R15	JABUTI - TR13	4.0000	UN	36,0000	144,00
054 - (032281) CAMARA DE AR R16	JABUTI - TR15	5.0000	UN	46,0000	230,00
032 - (021485) COLA P/ REMENDO FRIO	VIPAL	12.0000	UN	25,0000	300,00
018 - (017677) PNEU 110 90 17 (MOTO)	TECHNIC - TC	16.0000	UN	176,0000	2.816,00
058 - (032288) PNEU 12 R 16,5	FORERUNNER - R4	14.0000	UN	650,0000	9.100,00
003 - (005915) PNEU 1300X24	FORERUNNER - G2/L2	22.0000	UN	1.780,0000	39.160,00
004 - (005921) PNEU 1400X24	FORERUNNER - G2/L2	4.0000	UN	1.860,0000	7.440,00
052 - (029434) PNEU 1400 X 24 SEM CAMARA	FORERUNNER - G2/L2	12.0000	UN	1.870,0000	22.440,00
038 - (021497) PNEU 14 X 9 R24	FORERUNNER - R1	2.0000	UN	1.330,0000	2.660,00
059 - (032290) PNEU 14X9 R28	FORERUNNER - R1	8.0000	UN	1.500,0000	12.000,00
012 - (014736) PNEU 175/70 R14	CHENGSHAN - CSC801	114.0000	UN	234,0000	26.676,00
019 - (017679) PNEU 175X70 R13	TORNEL - CLASSIC	32.0000	UN	170,0000	5.440,00
020 - (017681) PNEU 185 R14	SAILUN - SL12	92.0000	UN	290,0000	26.680,00
066 - (034350) PNEU 185 X 65 R15	CHENGSHAN - CSC801	24.0000	UN	260,0000	6.240,00
060 - (032292) PNEU 19.5L R24	FORERUNNER - R4	12.0000	UN	2.090,0000	25.080,00
021 - (017683) PNEU 205X55 R16	SAILUN - SH402	4.0000	UN	300,0000	1.200,00
061 - (032293) PNEU 205X75 R16	CHENGSHAN - CSR71	16.0000	UN	410,0000	6.560,00
023 - (017685) PNEU 215X75 R17, 5 BORRACHUDO	CHENGSHAN - CST68	34.0000	UN	670,0000	22.780,00
024 - (017686) PNEU 215X75 R17, 5 LISO	CHENGSHAN - CST78	18.0000	UN	660,0000	11.880,00
053 - (029435) PNEU 3,25/3.00 - 8	FANTIC - MAGGION	60.0000	UN	32,0000	1.920,00
063 - (032296) PNEU 5.60 R15	TECHNIC - T3000	16.0000	UN	200,0000	3.200,00
026 - (017691) PNEU 750X16 RAIADO	HONOUR - F2	8.0000	UN	400,0000	3.200,00
013 - (014771) PNEU 90 90 19 (MOTO)	TECHNIC - TC	16.0000	UN	167,0000	2.672,00
064 - (032297) PNEU MOTO 3.00 R21	MAGGION - VIPER	3.0000	UN	180,0000	540,00

050 - (027445) PNEU MOTO 4.10 R18	TECHNIC - TC	3.0000	UN	186,0000	558,00
002 - (005544) PROTETOR ARO 20	JABUTI	40.0000	UN	26,0000	1.040,00
011 - (011796) PROTETORES 24	JABUTI	28.0000	UN	58,0000	1.624,00

TOTAL DO PARTICIPANTE MUNDIAL PNEUS ITABERA EIRELI - EPP: R\$ 258.138,00

VENCEDOR: PNEULINHARES COMERCIO DE PNEUS LTDA.

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
009 - (011657) PNEU 1000X20 BORRACHUDO	FIRESTONE/T546	30.0000	UN	1.448,0000	43.440,00
010 - (011659) PNEU 1000X20 - LISO	FIRESTONE/FS557	11.0000	UN	1.347,0000	14.817,00
057 - (032287) PNEU 11R 22,5 BORRACHUDO	FIRESTONE/FD663 II	70.0000	UN	1.559,0000	109.130,00
022 - (017684) PNEU 205X70 R15	BRIDGESTONE/DUR AV IS	28.0000	UN	440,0000	12.320,00
062 - (032294) PNEU 275 80 R22,5	DAYTON/D300Z	44.0000	UN	1.343,0000	59.092,00
025 - (017690) PNEU 750X16 LISO	BRIDGESTONE/RIB 230	24.0000	UN	690,0000	16.560,00

TOTAL DO PARTICIPANTE PNEULINHARES COMERCIO DE PNEUS LTDA.: R\$ 255.359,00

TOTAL DO PROCESSO: R\$ 565.116,00

4.2. Os preços a serem pagos serão a única e completa remuneração pelos produtos, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas.

4.3. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG manterá pesquisa frequente dos preços de mercado da(s) produtos(s), de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados na Ata de Registro de Preços com os preços praticados no mercado.

4.3.1. A Administração Municipal, em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

4.3.2. A Administração Municipal, em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços em aceitar a renegociação, procederá à aquisição do(s) produto(s) por outros meios, respeitando o disposto no Decreto Municipal Nº. 4.416/2003 e Parágrafo Único do Art. 14 do Decreto Municipal Nº. 6.098/2008, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PROCEDIMENTOS DE SOLICITAÇÃO E DOS PRAZOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL

5.1. Da solicitação do(s) Produto(s):

5.1.1. A solicitação será feita mediante pedido das secretarias, para posterior emissão da Ordem de Fornecimento (OF), expedida através da Divisão de Compras.

5.2. Da Entrega do(s) Produto(s) e da Nota Fiscal:

5.2.1. O prazo para a entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, conforme item 5.1.1, a ser entregue no Almoxarifado Central, situado à Praça Dr. Delfim Moreira, nº. 70 - Família Andrade, Santa Rita do Sapucaí - MG mediante apresentação da Nota Fiscal.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

- 6.1. O Objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria solicitante consoante o disposto no Art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal Nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes.
- 6.2. A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do Art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal Nº. 8.666/93.
- 6.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o Art. 65, § 1º, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado no prazo será de 30 (trinta) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 7.2. *Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.*
- 7.3. *Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou parcial dos produtos, até a sua regularização pela contratada.*
- 7.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

- 8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o Certame, ensejar o retardamento da execução de seu Objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.
- 8.2. Pelo atraso injustificado no fornecimento, fica sujeito o Contrato às penalidades previstas no caput do Art. 86 da Lei Federal Nº. 8.666/93, na seguinte conformidade:
- 8.2.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
- 8.2.2. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 3% (três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.
- 8.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I a IV do Art. 87 da Lei Federal Nº. 8.666/93, sendo a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
- 8.4. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 9.1. Considerado o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda - subitem 2.1 da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de UM ANO, contado a partir da

data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial N°. 074/2016

– RP 040/2016, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O cancelamento do Registro de Preços poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

10.1.2. O Registro de Preços poderá ser cancelado pelo Órgão responsável pelo Registro quando:

10.1.2.1. Forem descumpridas as condições nela constantes;

10.1.2.2. A licitante recusar-se a celebrar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.2.3. A licitante não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.2.4. A licitante for declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do Artigo 87, Inciso IV, da Lei Federal N°. 8.666/93;

10.1.2.5. A licitante for impedida de licitar e contratar com a Administração nos termos do Artigo 7º da Lei Federal N°. 10.520/2002.

10.2. O Órgão responsável pelo Registro de Preços também poderá cancelá-lo por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado deverá ser feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços, conforme § 2º do Art. 21 do Decreto Municipal N°. 6.098/2008.

10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de qualquer signatário da Ata de Registro de Preços, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial do Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, por uma vez, considerando cancelado o preço registrado a contar da publicação, conforme § 3º do Art. 21 do Decreto Municipal N°. 6.098/2008.

10.5. Independentemente das previsões retro indicadas, qualquer signatário desta Ata de Registro de Preços poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10.5.1. Ocorrendo a hipótese prevista nesta sub-cláusula, a solicitação de cancelamento deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultado ao Município de Santa Rita do Sapucaí / MG a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1. Os recursos necessários para fazer frente às despesas do Contrato onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

02.04.06.181.0601.2.309 – 339030 – 254 – Manutenção da Guarda Municipal / Material de Consumo;

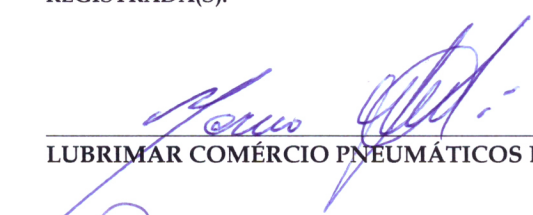
02.04.06.181.0601.0.075 - 339030 - 239 - Manutenção do Convênio com a Polícia Militar / Material de Consumo;
02.04.06.181.0601.0.005 - 339030 - 236 - Manutenção do Convênio com a Polícia Civil / Material de Consumo;
02.09.01.26.782.2606.2.156.3390.30 - 480 - Manutenção de Veículos, Máquinas e Equip. Rodoviários / Material de Consumo;
02.02.02.12.361.1202.2.096.3390.30 - 088 - Manutenção dos Veículos do Setor de Educação / Material de Consumo;
02.01.04.122.0402.2.216.339030 - 017 - Manutenção ao Gabinete do Prefeito / Material Consumo;
02.01.06.182.0601.2.035.339030 - 036 - Manutenção da Defesa Civil / Material Consumo;
02.07.15.451.1501.2.247.3390.30 - 415 - Planejamento Urbano - Manutenção Veículos e Máquinas Serviços Urbanos / Material de Consumo;
02.06.01.10.301.1001.2.371.3390.30 - 308 - Manutenção do Bloco de Atenção Básica / Material de Consumo;
02.06.01.10.301.1001.2.371.3390.30 - 309 - Manutenção do Bloco de Atenção Básica / Material de Consumo;
02.06.01.10.301.1001.2.374.3390.30 - 356 - Manutenção dos Serviços Saúde de Urgência e Emergência / Material de Consumo;
02.13.01.08.244.0816.2.389.3390.30 - 668 - Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único / Material de Consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata de Registro de Preço o Edital do Pregão Presencial Nº 074/2016 com seus Anexos e as propostas das empresas classificadas no Certame desse Pregão, independente de transcrição.
12.2. Fica eleito o foro da comarca de Santa Rita do Sapucaí / MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.
12.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Santa Rita do Sapucaí / MG, 07 / ABR. / 2017.

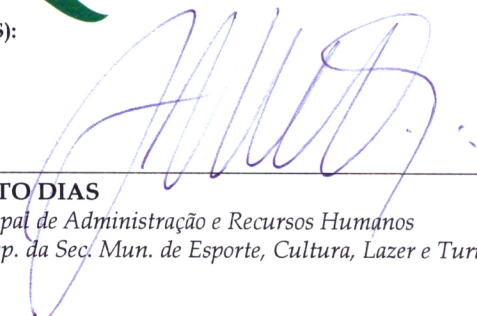
REGISTRADA(S):


LUBRIMAR COMÉRCIO PNEUMÁTICOS LTDA


MUNDIAL PNEUS ITABERA EIRELI - EPP

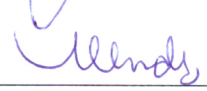

PNEULINHARES COMÉRCIO DE PNEUS LTDA. - FILIAL SP

REGISTRANTE(S):



JOSÉ NORBERTO DIAS

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Ordenador de Desp. da Sec. Mun. de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo



NORIVAL FERNANDES MENDES

Secretário Municipal de Educação
Ordenador de Desp. da Sec. Mun. de Desenvolvimento Social



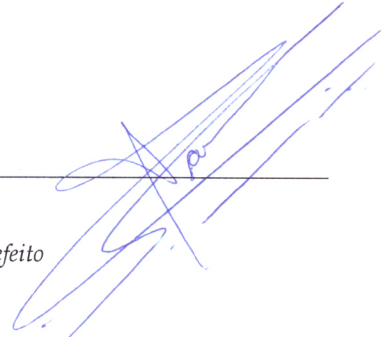
LUIZ ALBERTO DUARTE JULIDORI

Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
Ordenador de Desp. da Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Abastecimento



SCHEILA CRISTINA MENDES DOS REIS

Secretária Municipal de Saúde



RODRIGO BRAZ DE FARIA

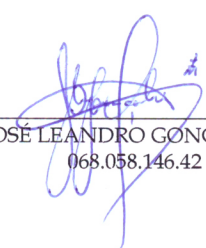
Controlador Interno
Ordenador de Desp. do Gabinete do Prefeito

TESTEMUNHAS:



LIDIANE CRISTINE RIBEIRO

127.472.166-08



JOSÉ LEANDRO GONÇALVES

068.058.146.42